



## DECRETO Nº 9.968, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.526, de 29 de setembro de 2023,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.022.793,31** (Um milhão, vinte e dois mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>				
<b>- UO: 02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA</b>				
<b>- UE: 02.16.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA</b>				
<b>- F.P.: 13.382.0009.2526 – Promoção de Eventos Culturais</b>				
824	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	686.107,65	
825	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05	213.685,66	
826	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	05	113.000,00	
827	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	05	10.000,00	
<b>( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>1.022.793,31</b>	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.022.793,31** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.